

LEI Nº 2.068/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Concede o Uso de duas áreas dentro do Programa Berçário Industrial para as empresas José Carlos Centofante ME e Antonio Miguel Machado dos Santos ME.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão de uso de uma área de **1000m²** (hum mil metros quadrados) dentro do Programa Berçário Industrial, nos termos da Lei Municipal nº 1.993/2013, para a **Empresa Antonio Miguel Machado dos Santos ME**, inscrita no CNPJ nº 03.221.179/0001-03, situada na Avenida Bagé, 816, Bairro Navegantes, município de Paim Filho/RS.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a fazer concessão de uso de uma área de **1000m²** (hum mil metros quadrados) dentro do Programa Berçário Industrial, nos termos da Lei Municipal nº 1.993/2013, para a **Empresa José Carlos Centofante ME**, inscrita no CNPJ nº 02.483.156/0001-04, situada na Avenida Rio Grande, 625, centro, município de Paim Filho/RS.

Art. 3º - O prazo da concessão será pelo período de dez anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
12 de novembro de 2014.

Elton Luiz Dal Moro,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.